



## **ESCLARECIMENTO 06**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2023**

#### **1. Relatório**

Foi enviado e-mail no dia 23/10/2023 solicitando esclarecimentos acerca do Edital de Pregão Eletrônico 043/2023, que tem por objeto o Registro de Preços contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, serviços gerais, portaria e recepção para a Defensoria Pública do Estado do Paraná, nos seguintes termos:

*“Solicitamos esclarecimentos referente ao processo licitatório em tela.*

- 1) Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?*
- 2) Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?*
- 3) Considerando o entendimento do Acórdão TCU 369/2012, de que o sindicato/Convenção Coletiva de Trabalho indicada no edital não é de utilização obrigatória pelos licitantes, está correto nosso entendimento de que a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada deverá ser a preponderante da empresa?*
- 4) Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:
  - a) Quais materiais deverão ser fornecidos pela Contratada?*
  - b) Quais utensílios deverão ser fornecidos pela Contratada?*
  - c) Quais ferramentas deverão ser fornecidos pela Contratada?*
  - d) Quais equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada?**
- 5) Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços?*
- 6) Deverá ser provisionado adicional de insalubridade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?*



7) *Deverá ser provisionado adicional de periculosidade? Em caso positivo, quais funções e quantidades de postos que deverão receber?*

8) *A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?*

9) *Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?*

10) *Com base na resposta da pergunta anterior (9), como devemos proceder a execução do serviço?*

11) *Caso o edital forneça salário de referência para as funções, será obrigatória a utilização dos salários referenciais ou devem as licitantes respeitar a Convenção Coletiva de Trabalho preponderante a qual a empresa esteja vinculada?*

12) *Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?*

13) *Considerando que os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro podem feitos com base no artigo 65 da Lei .8666/93 a partir de fatos que gerem impactos nos preços propostos, questionamos se quando a nova Convenção Coletiva de Trabalho for homologada no próximo ano, inclusive em novas data-base da CCT durante a vigência contratual, haverá o repasse imediato do referido reequilíbrio, uma vez que as alterações de CCT influenciam diretamente nos salários e benefícios dos colaboradores vinculados a prestação dos serviços?*

14) *Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?*

15) *O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.*

16) *Solicitamos esclarecimentos sobre a reserva de cotas previstas no edital e demais anexos do presente instrumento:*



*Os itens relacionados ao cumprimento das cotas legais exigidos para habilitação das empresas, delimitam que estas devem declarar que cumprem as exigências de reserva de cargos, contudo, não especificam que as licitantes devem comprovar que atendem ao percentual estabelecido em lei. A outro tanto, os itens delimitados no termo de referência e minuta de edital, especificam que as empresas devem comprovar ao longo da execução contratual que cumprem a reserva legal.*

*Nesse sentido, questiona-se:*

- a) Qual será a forma de fiscalização sobre o cumprimento da cota a ser estabelecido por esta entidade, para confirmar que as empresas estão cumprindo a cota legal?*
- b) Haverá inabilitação de empresas que embora cumpram com a reserva de cotas, não preencham o percentual mínimo estabelecido em lei no momento de participação do processo licitatório, ou a cobrança e fiscalização efetiva deverá ser comprovada no momento da execução contratual?*
- c) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para pessoas com deficiência? Quais são as limitações as licitantes podem encontrar no local de prestação de serviços que impeça a contratação de pessoas com deficiência para execução dos serviços?*
- d) Dentre as vagas estabelecidas no termo de referência, haverá reserva para aprendizes? Como será feita a questão da jornada de trabalho, atividades e remuneração?"*

É o relatório.

## **2. Respostas**

- 1) Conforme resposta ao Esclarecimento 02: *“Todos deverão inserir a documentação no sistema. No entanto, será analisada a planilha de custos e os demais documentos de habilitação apenas da arrematante do pregão, em caso de desclassificação, da licitante subsequente e assim por diante”.*
- 2) Conforme resposta ao Esclarecimento 02: *“Resposta do Departamento de Contratos - O licitante deve observar e estar de acordo com as condições constantes do presente edital e seus anexos, notadamente o Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante do edital. Neste sentido o item 8.2 do Termo de Referência: “Registre-se que a conveniência no preenchimento da planilha de formação de preços, cabe ao proponente...”, contudo deve conter todos os itens constantes do modelo do Anexo V.X”*
- 3) Conforme resposta ao Esclarecimento 02: *Resposta do Departamento de Contratos - Segundo o acórdão nº 2.601/20 do Plenário do TCU, é imprópria a “exigência de que*



*as propostas indiquem os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço, em vez de considerar o enquadramento pela atividade econômica preponderante do empregador”. Nesse sentido, cabe ao licitante observar o salário base e benefícios dos empregados de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente relativa à sua atividade econômica, conforme consta no item 8.2 do Termo de Referência. (anexo I do Edital).*

- 4) Conforme resposta ao pedido de esclarecimento 02: *“Aqueles previstos no item 12 do Termo de Referência (anexo I do Edital), bem como nos apêndices III e IV”.*
- 5) Favor verificar o “Esclarecimento 01” o qual consta as empresas que prestam o serviço atualmente.  
[https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2023-10/esclarecimento\\_01\\_4.pdf](https://www.defensoriapublica.pr.def.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-10/esclarecimento_01_4.pdf)
- 6) Conforme a outros pedidos de esclarecimento: *Sim. Grau máximo para os postos de limpeza, conforme item 8.9 do Termo de Referência (anexo I do Edital).*
- 7) Não há previsão de adicional de periculosidade.
- 8) Conforme item 10.2 do edital. Valor anual, considerando o valor total do lote.
- 9) Resposta do Departamento de Fiscalização de Contratos: Ainda que haja recesso ou férias coletivas nas sedes onde os serviços serão prestados, os postos deverão trabalhar normalmente, e os pagamento serão feitos de maneira integral, como nos demais meses.
- 10) Resposta do Departamento de Fiscalização de Contratos: Como regra geral, os serviços terceirizados continuarão a ser prestados normalmente em casos de recessos ou férias nas sedes.
- 11) Conforme item 3 desde documento.
- 12) Conforme itens 23.9.3 e 23.9.5 do Termo de referência (anexo I do Edital).
- 13) Resposta do Departamento de Contratos: É previsto revisão do valor contratual decorrente de convenção coletiva de trabalho (repactuação) que deverá incidir a partir da data-base até o vencimento do contrato. Nos termos do item 8.8.5 do Anexo X - Minuta do Contrato.
- 14) Conforme resposta ao pedido de esclarecimento 02: *Sem prejuízo a competitividade, os atestados deverão atender o item 13.1 “I” do Edital, tendo em vista que constitui garantia mínima suficiente para que o futuro contratado demonstre, previamente, a*



*capacidade para cumprir as obrigações contratuais, em conformidade com farta jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos Plenário nº 135/2005 e 4.914/2013 (2ª Câmara).*

15) Conforme resposta ao pedido de esclarecimento 02: *Resposta do Departamento de Contratos - Será usufruído. Conforme item 8.7 do Termo de Referência (anexo I do Edital).*

16).

- a. Resposta do Departamento de Fiscalização de Contratos: A forma de fiscalização poderá ser através de declaração/relatório mensal/anual de total de funcionários x funcionários com deficiência.
- b. Resposta do Departamento de Fiscalização de Contratos: Poderá ser exigência contratual e a fiscalização poderá exigir declaração/relatório mensal/anual de total de funcionários x funcionários com deficiência a fim de comprovar o cumprimento da reserva de cotas.  
  
Ademais, cabe ao licitante o pleno conhecimento do Edital para formulação de sua proposta, em especial, os pontos que disciplinam a questão contidos nos itens 8 e 11 do Edital e 8 do Termo de Referência (Anexo I).
- c. Resposta do Departamento de Contratos: Sim, nos termos do item 24.7, a empresa deve cumprir o estabelecido na Lei Estadual nº 16.938/2011, que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização de serviços públicos, bem a avaliação da empresa quanto ao serviço a ser desenvolvido no local e a aptidão do candidato.
- d. Não. A jornada de trabalho será nos termos do item 8.7 do TR.

Curitiba, data da assinatura digital.

**Nelson Cavalaro Junior**  
Pregoeiro